TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 220/2026)

Pregão Eletrônico nº 70/2026 — Sistema de Registro de Preços

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. Do Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de itens de decoração, compreendendo, conforme as especificações de cada item, o transporte, a montagem, a instalação e a desmontagem, para atender às necessidades dos eventos institucionais, comemorativos, culturais e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Mauá da Serra/PR, contemplando as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Turismo e Cultura, conforme itens e descrições abaixo.

1.2. Do Quantitativo e Valor Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Serviço de locação de toalha em cetim; formato: redondo; dimensões nominais: 3 x 3 m; material: tecido de cetim; composição: poliéster ou poliéster com elastano; cor: preto ou amarelo ou azul ou vermelho ou branco ou outra cor do catálogo; acabamento: superfície lisa com brilho característico do cetim, bordas com bainha contínua e costura sem trechos abertos; condição de disponibilização: peça higienizada, seca, sem manchas, furos, rasgos ou descosturas; atividades incluídas: disponibilização, transporte até o local indicado, retirada e higienização após o uso; período de locação: diária.	Und	300	20,23	6.069,00
02	Serviço de locação de toalha em tecido jacquard; formato: redondo; dimensões nominais: 3 x 3 m; material: tecido jacquard com desenho formado pelo entrelaçamento dos fios; composição: poliéster ou algodão e poliéster; cor: preto ou dourado ou azul ou vermelho ou outra cor do catálogo; acabamento: padronagem tecida, bordas com bainha contínua e costura sem trechos abertos; condição de disponibilização: peça higienizada, seca, sem manchas, furos, rasgos, fios puxados ou descosturas; atividades incluídas: disponibilização, transporte até o local indicado, retirada e higienização após o uso; período de locação: diária.	Und	300	20,67	6.201,00

03	Serviço de locação e colocação de tecido jackar; dimensões nominais de cada peça: 2,80 x 5 m; material: tecido jacquard com desenho formado pelo entrelaçamento dos fios; composição: poliéster ou algodão e poliéster; cor: preto ou branco ou bege; acabamento: padronagem tecida, bordas com bainha ou acabamento que impeça o desfiamento; atividades incluídas: disponibilização, transporte, montagem, tensionamento, fixação, desmontagem, retirada e higienização; instalação: alinhada, sem dobras não previstas, com emendas e elementos de fixação posicionados fora da face aparente; elementos fornecidos pela contratada: suportes, cabos, abraçadeiras, presilhas, grampos, fitas e demais materiais de fixação compatíveis com o local; condição de disponibilização: tecido higienizado, seco, sem manchas, furos, rasgos, fios puxados ou descosturas; segurança da montagem: fixação estável, sem pontas cortantes, cabos soltos ou obstrução de circulação e saídas; período de locação: diária.	Und	200	80,41	16.082,00
04	Serviço de locação e colocação de tecido liso; dimensões nominais de cada peça: 2,80 x 5 m; composição: poliéster ou algodão e poliéster; trama: lisa, sem padronagem tecida ou estampada; cor: preto ou branco ou bege; acabamento: superfície uniforme, bordas com bainha ou acabamento que impeça o desfiamento; atividades incluídas: disponibilização, transporte, montagem, tensionamento, fixação, desmontagem, retirada e higienização; instalação: alinhada, sem dobras não previstas, com emendas e elementos de fixação posicionados fora da face aparente; elementos fornecidos pela contratada: suportes, cabos, abraçadeiras, presilhas, grampos, fitas e demais materiais de fixação compatíveis com o local; condição de disponibilização: tecido higienizado, seco, sem manchas, furos, rasgos ou descosturas; segurança da montagem: fixação estável, sem pontas cortantes, cabos soltos ou obstrução de circulação e saídas; período de locação: diária.	Und	200	81,18	16.236,00
05	Serviço de locação de arranjo de flores e rosas: porte grande; composição floral: 4 dúzias de flores e/ou rosas; tipo de flores: naturais ou artificiais em tecido e polímero; cores: variadas, conforme paleta definida pela Secretaria demandante; estrutura: hastes distribuídas de forma radial ou assimétrica, com folhagens complementares incluídas ou não incluídas; base: vaso de vidro ou vaso de cerâmica ou vaso metálico ou cachepô ou	Und	30	219,13	6.573,90

	suporte cenográfico; dimensões do arranjo: altura, diâmetro e composição visual definidos pela Secretaria demandante na solicitação de cada evento, conforme o espaço disponível e a finalidade da decoração, respeitadas as características gerais deste item; atividades incluídas: disponibilização, transporte, posicionamento, retirada e, quando aplicável, higienização; condição de disponibilização: flores artificiais sem rasgos, deformações, manchas ou partes soltas, ou flores naturais sem pétalas necrosadas e com hastes hidratadas; estabilidade: base compatível com o volume do arranjo, sem tombamento em superfície plana; período de locação: diária.				
06	Serviço de locação e instalação de arco de balões; geometria: arco; extensão nominal: 6 metros; composição: 200 balões redondos número 8; material dos balões: látex de borracha natural; diâmetro nominal inflado: correspondente ao número 8, aproximadamente 8 polegadas; cores: combinadas, conforme paleta definida; configuração: arco regular ou arco orgânico; enchimento: ar; estrutura: base e armação modular dimensionadas para a extensão do arco; elementos fornecidos pela contratada: balões, estrutura, bases, conexões, fios, fitas, abraçadeiras, adesivos e bomba ou compressor de enchimento; atividades incluídas: transporte, montagem, enchimento, distribuição e fixação dos balões, instalação, desmontagem e retirada; instalação: estrutura autoportante ou fixada em pontos previamente definidos, sem pontas cortantes, peças soltas ou obstrução de circulação e saídas; substituição durante a montagem: balões furados, murchos ou deformados; período de locação: diária.	Und	50	300,00	15.000,00
07	Locação e colocação de painel sublimado 3D; dimensões: 5x3 metros; comunicação visual em tecido de poliéster com impressão por sublimação; efeito tridimensional obtido por composição gráfica e/ou elementos cenográficos em relevo; estrutura autoportante modular em alumínio ou aço com acabamento anticorrosivo; acabamento da impressão: fosco; resolução mínima da arte impressa: 100 dpi na dimensão final; montagem, posicionamento, estabilização, desmontagem e retirada incluídos; sistema de fixação sem elementos cortantes ou salientes aparentes; bases, contrapesos, conectores, ferragens e cabos de segurança incluídos; arte gráfica: fornecida pelo contratante em arquivo	Und	50	523,22	26.161,00

	digital; período de locação: diária; instalação concluída em até 4 horas antes do início do evento; atendimento para correção de desalinhamento ou instabilidade durante o evento: até 2 horas; equipe de montagem equipada com ferramentas e equipamentos de proteção individual compatíveis com a atividade; execução conforme ABNT NBR 6494 quando houver emprego de andaimes e NR-35 quando houver trabalho em altura.				
08	Locação de tapete para passarela; dimensões: 20x2; formato: retangular; cor: verde ou vermelho ou bege; material: polipropileno agulhado ou poliéster agulhado; superfície: lisa, sem estampas; acabamento: fosco; bordas cortadas linearmente e sem desfiamento aparente; base compatível com fixação temporária ao piso; espessura: 3 mm ou 5 mm; gramatura mínima: 500 g/m²; fornecimento contínuo, sem emendas transversais aparentes; instalação, alinhamento, fixação, desinstalação e retirada incluídos; fitas adesivas, fixadores e materiais de proteção do piso fornecidos pela contratada; instalação sem ondulações, dobras, ressaltos ou extremidades soltas; período de locação: diária; correção de deslocamento ou desprendimento durante o evento: até 1 hora.	Und	30	164,67	4.940,10
09	Locação de pufes; dimensões: 1.50 x 0.80; formato: retangular; cores: bege ou preto; estrutura interna em madeira de reflorestamento seca ou painel estrutural de madeira; assento com espuma flexível de poliuretano, densidade mínima D28; revestimento: tecido sintético ou suede ou courvin; acabamento uniforme, sem rasgos, furos, manchas ou costuras abertas; base com sapatas plásticas ou emborrachadas; capacidade de carga distribuída mínima: 200 kg; transporte, posicionamento, recolhimento e retirada incluídos; higienização antes da disponibilização; período de locação: diária; substituição em caso de ruptura estrutural ou dano ao revestimento durante o evento: até 1 hora.	Und	30	167,50	5.025,00
10	Locação de sofás decorativos; dimensões: 1.80 x 0.80; configuração: 2 lugares ou 3 lugares; cor: bege ou preto ou cinza ou branco ou terracota; estrutura interna em madeira de reflorestamento seca ou painel estrutural de madeira; assento com espuma flexível de poliuretano, densidade mínima D28; encosto com espuma flexível de poliuretano, densidade mínima D23; revestimento: tecido sintético ou	Und	30	209,69	6.290,70

	suede ou linho sintético ou courvin; braços: com braços ou sem braços; pés em madeira, metal ou polímero estrutural, com sapatas de proteção; capacidade de carga mínima: 110 kg por lugar; acabamento sem rasgos, furos, manchas, deformações ou costuras abertas; transporte, posicionamento, recolhimento e retirada incluídos; higienização antes da disponibilização; período de locação: diária; substituição em caso de ruptura estrutural ou dano ao revestimento durante o evento: até 1 hora.				
11	Locação de sofá puff; dimensões: 2x0,80m; formato: retangular; cores: bege ou preto ou terra cotta; estrutura interna em madeira de reflorestamento seca ou painel estrutural de madeira; assento contínuo com espuma flexível de poliuretano, densidade mínima D28; revestimento: tecido sintético ou suede ou linho sintético ou courvin; configuração: sem encosto e sem braços; base com sapatas plásticas ou emborrachadas; capacidade de carga distribuída mínima: 300 kg; acabamento uniforme, sem rasgos, furos, manchas, deformações ou costuras abertas; transporte, posicionamento, recolhimento e retirada incluídos; higienização antes da disponibilização; período de locação: diária; substituição em caso de ruptura estrutural ou dano ao revestimento durante o evento: até 1 hora.	Und	30	209,99	6.299,70
12	Locação de lustres; dimensões: 1,80x1,20; geometria: circular ou retangular ou pendente em camadas; estrutura em aço, alumínio ou liga metálica; acabamento: cromado ou dourado ou cobre ou preto ou cristal; elementos decorativos: cristal de vidro ou vidro lapidado ou acrílico óptico; iluminação por lâmpadas LED substituíveis ou módulos LED integrados; potência total: 100 W a 200 W; tensão de alimentação: 127 V ou 220 V ou bivolt; frequência: 60 Hz; temperatura de cor: 2.700 K ou 3.000 K ou 4.000 K; índice de reprodução de cor mínimo: 80; grau de proteção mínimo: IP20; cabos, correntes, suportes, travas, dispositivos de ancoragem e lâmpadas incluídos; montagem, ligação elétrica, teste funcional, desligamento, desmontagem e retirada incluídos; fixação em estrutura com capacidade compatível com a massa total do lustre e fator de segurança mínimo 5; cabo de segurança secundário independente incluído; instalação elétrica conforme ABNT NBR 5410; serviços elétricos executados por profissional qualificado	Und	6	724,45	4.346,70

	conforme NR-10; trabalho em altura executado conforme NR-35; período de locação: diária; atendimento em caso de falha de iluminação ou fixação: até 1 hora.				
13	Locação de parede decorativa em latânia seca; dimensões: 3 m de largura x 3 m de altura; revestimento: folhas naturais desidratadas de latânia, distribuídas de modo a ocultar a estrutura frontal; tonalidade: natural; estrutura de sustentação: modular, autoportante, em aço ou alumínio, com bases, contrapesos e elementos de travamento dimensionados para estabilidade; acabamento da estrutura: pintura ou tratamento anticorrosivo, sem partes cortantes aparentes; escopo: transporte, montagem, estabilização, desmontagem e retirada; acessórios incluídos: bases, uniões, fixadores, contrapesos e acabamentos laterais; instalação: sem perfuração do piso ou das paredes, salvo autorização expressa; período da locação: diária; prazo de montagem antes do evento: 4 h; atendimento durante o evento: correção de desprendimento, deslocamento ou instabilidade em até 60 min; equipe: montadores treinados para movimentação, montagem e trabalho em altura, quando aplicável; segurança: atendimento à NR 35 para atividades executadas acima de 2 m e isolamento da área durante montagem e desmontagem.	Und	30	578,53	17.355,90
14	Locação de parede verde natural com costela-de-adão; dimensões: 3 m de largura x 3 m de altura; composição vegetal predominante: exemplares naturais vivos de Monstera deliciosa; cobertura frontal: distribuição contínua de folhagem, com ocultação visual da estrutura e dos recipientes; estrutura de sustentação: modular, autoportante, em aço ou alumínio, com bases, travamentos e contrapesos; recipientes: vasos ou módulos com contenção de substrato e barreira contra vazamento; irrigação: manual ou por sistema integrado, com fornecimento de água, drenagem controlada e proteção do piso; acabamento: folhagem limpa, podada e sem partes secas aparentes; escopo: transporte das plantas e da estrutura, montagem, irrigação, manutenção durante o período contratado, desmontagem e retirada; acessórios incluídos: vasos, substrato, mantas de contenção, bandejas coletoras, bases, fixadores, travamentos e proteção impermeável do piso; instalação: sem perfuração do piso ou das paredes, salvo autorização expressa; período	Und	30	702,49	21.074,70

	da locação: diária; reposição: substituição de plantas murchas, quebradas ou com perda de cobertura durante o evento em até 60 min; equipe: profissionais treinados para montagem e manejo das plantas; segurança: atendimento à NR 35 para atividades executadas acima de 2 m e isolamento da área durante montagem e desmontagem.				
15	Locação de parede ripada decorativa; dimensões: 3 m de altura x 1 m de largura; composição: painel com ripas verticais em madeira, MDF revestido ou material polimérico, montadas sobre estrutura rígida; material das ripas: madeira ou MDF revestido ou poliestireno; seção e espaçamento das ripas: uniformes em toda a superfície; cor e padrão: amadeirado claro ou amadeirado médio ou amadeirado escuro ou preto ou branco; acabamento: laminado melamínico ou pintura ou verniz ou revestimento polimérico, com bordas acabadas e sem elementos cortantes aparentes; estrutura de sustentação: modular e autoportante, em aço, alumínio ou madeira estrutural, com bases, travamentos e contrapesos; orientação das ripas: vertical; escopo: transporte, montagem, nivelamento, estabilização, desmontagem e retirada; acessórios incluídos: bases, uniões, fixadores, travamentos, contrapesos e acabamentos laterais; instalação: sem perfuração do piso ou das paredes, salvo autorização expressa; período da locação: diária; prazo de montagem antes do evento: 4 h; atendimento durante o evento: correção de desalinhamento ou instabilidade em até 60 min; equipe: montadores treinados, com atendimento à NR 35 quando houver atividade acima de 2 m.	Und	30	346,67	10.400,10
16	Locação de parede decorativa shimmer prata; dimensões: 2 m de largura x 2 m de altura; revestimento frontal: placas modulares com lantejoulas articuladas individuais em material polimérico metalizado; cor: prata; efeito visual: movimento livre das lantejoulas por circulação de ar, com reflexão variável da luz; geometria das lantejoulas: circular ou quadrada; acabamento: metalizado brilhante; cobertura: contínua, sem áreas frontais descobertas entre os módulos; estrutura de sustentação: modular e autoportante, em aço ou alumínio, com bases, travamentos e contrapesos; acabamento da estrutura: pintura ou tratamento anticorrosivo, sem partes cortantes aparentes; escopo: transporte, montagem, alinhamento dos módulos, estabilização, desmontagem e retirada;	Und	30	363,92	10.917,60

	acessórios incluídos: painéis modulares, bases, uniões, fixadores, travamentos, contrapesos e acabamentos laterais; instalação: sem perfuração do piso ou das paredes, salvo autorização expressa; período da locação: diária; atendimento durante o evento: reposição ou correção de módulos e lantejoulas soltas em até 60 min; equipe: montadores treinados; segurança: atendimento à NR 35 quando aplicável.				
17	Locação de painel redondo personalizado; dimensões: 1,5 m de largura x 1,5 m de altura; formato: circular; diâmetro: 1,5 m; estrutura: aro desmontável em aço ou alumínio, com base autoportante, travamentos e contrapesos; revestimento: tecido de poliéster tensionado; personalização: impressão por sublimação conforme tema e arquivo visual do evento; impressão: cobertura total da face frontal, em cores, com resolução mínima de 150 dpi no tamanho final; acabamento do tecido: bainha, bolso, elástico ou fechamento posterior compatível com tensionamento sem ondulações; face impressa: frontal ou frente e verso; opacidade: tecido padrão ou tecido com bloqueio de luz; escopo: preparação do arquivo para impressão, produção do revestimento, transporte, montagem, tensionamento, estabilização, desmontagem e retirada; acessórios incluídos: estrutura, base, fixadores, travamentos, contrapesos e revestimento sublimado; instalação: sem perfuração do piso ou das paredes, salvo autorização expressa; período da locação: diária; atendimento durante o evento: correção de perda de tensionamento ou instabilidade em até 60 min; equipe: montadores treinados; segurança: atendimento à NR 35 quando aplicável.	Und	50	189,34	9.467,00
18	Locação de estrutura metálica para montagem de tecidos e telas sublimadas: altura: 5 m; largura: 3 m ou 4 m ou 5 m ou 6 m, cabendo à Administração indicar, na solicitação de cada evento, a largura necessária, conforme o espaço disponível e a finalidade da estrutura; configuração: pórtico ou quadro modular autoportante; material: perfis ou treliças de aço estrutural ou alumínio; acabamento: galvanização, anodização ou pintura anticorrosiva; conexões: parafusadas, pinadas ou por acopladores próprios do sistema, com travamento contra soltura; bases: metálicas, niveláveis ou providas de lastro, dimensionadas conforme altura, largura, área exposta e condições do local; estabilidade:	Und	100	115,60	11.560,00

	contraventamentos, cabos, estais e contrapesos conforme dimensionamento estrutural; capacidade de carga: definida em projeto ou memória de cálculo, considerando o peso dos tecidos, telas, acessórios e as ações do vento aplicáveis ao local; escopo: transporte, montagem, instalação dos tecidos ou telas sublimadas, tensionamento, estabilização, inspeção, desmontagem e retirada; acessórios incluídos: bases, treliças ou perfis, uniões, pinos, parafusos, contraventamentos, cabos, esticadores, fixadores e contrapesos; instalação: em ambiente interno ou externo; documentação técnica: projeto ou memória de cálculo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigidos pela configuração e pela legislação profissional aplicável; equipe: responsável técnico habilitado, quando aplicável, e montadores capacitados para trabalho em altura; segurança: atendimento às NR 06, NR 18 e NR 35, conforme aplicáveis; dimensionamento: consideração das cargas permanentes, sobrecargas de montagem e ação do vento aplicável ao local; prazo de montagem antes do evento: 4 ou 8 horas, conforme a configuração solicitada e o prazo previsto na respectiva Ordem de Serviço; atendimento durante o evento: correção de perda de tensionamento ou instabilidade em até 60 minutos.				
	TOTAL				**200.000,40**

O valor estimado da contratação é de **R$ 200.000,40 (duzentos mil reais e quarenta centavos)**, apurado na Cesta de Preços da Demanda 4592 pela média dos preços válidos de cada item.

1.2.1. Os quantitativos acima são estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não obrigam a Administração a contratá-los integralmente, sendo as locações solicitadas conforme a necessidade efetiva de cada evento.

1.2.2. A unidade de cada item corresponde à locação de uma unidade (peça, arranjo, arco, painel, parede ou estrutura) por diária, nos termos da respectiva descrição, incluídas as atividades de transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada nela previstas.

1.3. Do prazo de vigência

1.3.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, admitida, na data da prorrogação, a renovação dos quantitativos dos itens registrados nos limites originalmente estabelecidos, observada a necessidade da Administração.

1.3.2. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, extinguindo-se antecipadamente se executadas integralmente as locações nele previstas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A contratação é essencial para a composição de ambientes e a ornamentação dos eventos institucionais, comemorativos, culturais e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Mauá da Serra, que exigem materiais decorativos em condições adequadas de uso, conservação, limpeza, segurança e apresentação, com transporte, montagem e desmontagem a cargo da contratada, conforme consta no DFD e no ETP, partes integrantes deste Termo de Referência.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita em tópicos específicos do ETP (itens 1 e 4), parte integrante deste Termo de Referência.

2.3. O Município de Mauá da Serra não possui Plano de Contratações Anual – PCA instituído para o exercício correspondente à presente contratação. Dessa forma, não há previsão específica da presente demanda em instrumento dessa natureza.

2.4. Adota-se o Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021) por se tratar de demanda frequente, cujos quantitativos não podem ser definidos previamente com exatidão, dependendo da programação e das características de cada evento, com atendimento parcelado e sem obrigação de contratação integral das quantidades registradas.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Dos Requisitos do Contrato

3.1.1. Cada item deverá atender integralmente à especificação constante do subitem 1.2, inclusive quanto a dimensões, cores, materiais, acabamentos, acessórios incluídos, atividades a cargo da contratada, prazos de montagem e prazos de atendimento durante o evento.
3.1.2. Trata-se de serviço comum, de natureza não continuada, executado sob demanda, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).
3.1.3. Os materiais deverão ser disponibilizados higienizados, secos, sem manchas, furos, rasgos, deformações, fios puxados, descosturas ou partes soltas, em condições adequadas de conservação, segurança e apresentação.
3.1.4. A montagem deverá assegurar estabilidade e segurança, sem pontas cortantes, cabos soltos ou obstrução de circulação e de saídas, observadas, conforme o item, as Normas Regulamentadoras NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35 e as normas ABNT NBR 5410 e NBR 6494. A instalação não poderá perfurar pisos ou paredes, salvo autorização expressa da fiscalização.

3.1.5. Para o item 18, a contratada apresentará projeto ou memória de cálculo da estrutura e Anotação de Responsabilidade Técnica sempre que a configuração solicitada e a legislação profissional o exigirem.
3.1.6. Critérios de sustentabilidade: reutilização dos materiais locados; higienização com produtos regularizados; recolhimento e destinação adequada, pela contratada, dos resíduos de montagem e desmontagem (balões de látex, embalagens, fitas, fixadores e resíduos vegetais); preferência por iluminação LED nos lustres.

3.2. Da Amostragem

Não será exigida amostra, uma vez que a conformidade de cada item às especificações será verificada na vistoria de entrega e montagem realizada pela fiscalização a cada evento, com substituição imediata do que estiver em desacordo.

3.3. Da indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não há indicação de marcas para os itens que compõem o objeto.

3.4. Do Parcelamento

A contratação ocorrerá na forma parcelada, com adjudicação por item, por se tratar de objeto técnica e economicamente divisível, conforme art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021: os 18 (dezoito) itens são independentes, possuem especificações próprias e podem ser executados por fornecedores distintos sem prejuízo ao conjunto.
Todos os itens possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 e serão de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Do Local, prazo e horário de execução dos serviços

4.1.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal, por meio de Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, contendo a identificação do evento, o local, a data, os horários de montagem e de realização, os itens e as respectivas quantidades, bem como as dimensões, configurações, cores e demais características necessárias, quando aplicáveis, conforme as opções e os limites previstos nas especificações deste Termo de Referência. A Ordem de Serviço deverá ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data do evento.
4.1.2. Os itens serão entregues, montados e instalados nos locais indicados pela Administração na solicitação, devendo a montagem estar concluída no prazo previsto na descrição de cada item e, quando não houver prazo específico, antes do horário de início do evento.
4.1.3. A desmontagem e a retirada dos materiais ocorrerão após o encerramento do evento, em horário previamente ajustado com a fiscalização, deixando o local limpo e livre de resíduos.

4.1.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos de proteção e demais custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. Da execução e do recebimento dos serviços

4.2.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, sendo admitida alteração da forma de execução somente mediante expressa autorização da autoridade competente.
4.2.2. Concluída a montagem, a fiscalização realizará vistoria de entrega, verificando quantidade, estado de conservação, limpeza, conformidade com a especificação e segurança da instalação, registrando-a em termo próprio.
4.2.3. Constatada desconformidade, a contratada deverá substituir ou corrigir o item, às suas expensas, antes do início do evento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
4.2.4. Durante o evento, a contratada prestará atendimento para correção de desalinhamento, instabilidade, desprendimento, falha de iluminação ou para reposição de peças, nos prazos indicados na descrição de cada item.
4.2.5. Para os itens com elementos naturais (itens 05 e 14), as flores e plantas deverão estar hidratadas, sem pétalas necrosadas, folhas secas ou partes quebradas, cabendo à contratada a irrigação, a manutenção e a reposição durante o período contratado.
4.2.6. Na retirada, será realizada vistoria conjunta. A contratada responde pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução; eventuais avarias aos materiais atribuídas à Administração somente poderão ser cobradas após apuração em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3. Das Obrigações da Contratada

4.3.1. Executar o objeto sempre que solicitado, dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
4.3.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
4.3.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho em relação a seus empregados, fornecendo-lhes os equipamentos de proteção individual compatíveis com as atividades;
4.3.4. Possibilitar à Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução, fornecendo as informações necessárias e respondendo a qualquer solicitação;
4.3.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários e apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
4.3.6. Substituir, às suas expensas, os materiais danificados, sujos ou em desacordo com as especificações e repor os itens avariados durante o evento;
4.3.7. Manter preposto apto a receber as solicitações e a representá-la durante a montagem, o evento e a desmontagem;

4.3.8. Responder pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
4.3.9. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

4.4. Da garantia, manutenção e assistência técnica

Por se tratar de locação, não se exige garantia de bem. A contratada garante a integridade, o funcionamento e a segurança dos itens durante todo o período de cada locação, realizando a manutenção, a correção e a substituição necessárias nos prazos de atendimento previstos na descrição de cada item, sem ônus para a Contratante, observado o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) no que couber.

4.5. Das Obrigações da Contratante

4.5.1. Emitir as Ordens de Serviço com as informações necessárias e a antecedência prevista no subitem 4.1.1;
4.5.2. Garantir o acesso da contratada aos locais dos eventos para montagem e desmontagem e indicar os pontos de energia necessários aos lustres (item 12);
4.5.3. Fornecer os arquivos de arte gráfica dos painéis sublimados (itens 07 e 17) e, quando for o caso, os tecidos ou telas a serem instalados na estrutura do item 18;
4.5.4. Realizar as vistorias de entrega e de retirada, efetuar o recebimento e o pagamento nas condições deste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. Das Disposições Gerais

5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e da regulamentação municipal vigente, especialmente o Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito do Poder Executivo municipal.
5.1.2. A gestão e a fiscalização do contrato compreenderão os aspectos técnicos e administrativos da execução do objeto, observada a segregação de funções entre o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas e devidamente justificadas, conforme previsto na regulamentação municipal.
5.1.3. Considera-se Fiscal de Contrato o servidor responsável por fiscalizar a execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, podendo ser acumuladas por um único agente.
5.1.4. Os fiscais e o gestor do contrato atuarão de forma preventiva, sistemática e contínua, registrando formalmente todas as ocorrências relevantes da execução contratual em histórico próprio do contrato.

5.2. Da Fiscalização Técnica

5.2.1. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, conformidade, prazos de montagem e de atendimento, segurança da instalação e modo de execução, de acordo com este Termo de Referência, o contrato e a proposta da contratada, realizando as vistorias de entrega e de retirada de cada evento.
5.2.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.2.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Técnico registrará a ocorrência e notificará a contratada, indicando as correções necessárias e fixando prazo compatível com o horário do evento.
5.2.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.
5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.2.6. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Edilaine Beatriz dos Santos Mesquita**, para exercer a função de fiscal técnico do contrato.

5.3. Fiscalização Administrativa

5.3.1. Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar a execução contratual quanto aos aspectos administrativos, especialmente o cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais.
5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato as providências que ultrapassarem a sua competência.
5.3.3. Identificada qualquer irregularidade de natureza administrativa, o Fiscal Administrativo registrará a ocorrência e notificará a contratada, fixando prazo para a sua regularização.
5.3.4. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Conceição Aparecida Viotto Managó**, para exercer a função de fiscal administrativo.
5.3.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou danos decorrentes da execução do contrato, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

5.4. Gestor do Contrato

5.4.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal aplicável e este Termo de Referência.
5.4.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento.

5.4.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho e a eventuais penalidades aplicadas.
5.4.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação.
5.4.7. O gestor enviará a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a liquidação e o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.
5.4.8. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Jéssica Caroline Costa**, para exercer a função de gestor do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

6.1. Da Medição e do Recebimento Provisório

6.1.1. A medição será realizada por evento, considerando exclusivamente as locações efetivamente executadas — quantidade de unidades de cada item por diária —, conforme a Ordem de Serviço e os termos de vistoria de entrega e de retirada.
6.1.2. Os serviços de cada evento serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas deste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
6.1.3. Constatada divergência, desconformidade ou incorreção, o fiscal técnico rejeitará o recebimento, no todo ou em parte, e notificará a contratada para a correção ou substituição necessária, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.
6.1.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem exonera a contratada das responsabilidades legais e contratuais.

6.2. Do Recebimento Definitivo

6.2.1. Concluída a retirada dos materiais e sanadas as pendências, os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato ou comissão de recebimento, mediante termo detalhado, nos termos do art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. O prazo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo justificativa registrada no processo.
6.2.3. No caso de controvérsia quanto à execução, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com liberação da parcela incontroversa.
6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança e adequada execução do objeto.
6.2.5. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, antes do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Liquidação

6.3.1. Após o recebimento definitivo, o registro no SIAFIC e a análise da regularidade da Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a emissão da Nota de Liquidação pelo setor de contabilidade, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa.
6.3.2. A Nota Fiscal deverá conter: a) data de emissão; b) identificação do contrato e do órgão contratante; c) descrição dos serviços, com indicação do evento e das locações executadas; d) o período de execução; e) o valor devido; f) o destaque das retenções tributárias cabíveis.
6.3.3. Constatado erro formal na Nota Fiscal, a liquidação ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus para a Administração.
6.3.4. A Nota Fiscal será acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, verificada previamente ao aceite e à liquidação.

6.4. Do Prazo, Condições e Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado por evento/locação efetivamente executada, após a regular liquidação da despesa e sua inclusão na ordem cronológica de pagamentos, observada a disponibilidade financeira por fonte de recursos.
6.4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos.
6.4.3. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada.
6.4.4. As retenções tributárias previstas na legislação vigente serão apuradas e destacadas na fase de liquidação.
6.4.5. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição antes da liquidação; na ausência de comprovação, aplicar-se-ão as retenções cabíveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Da modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas em todos os itens (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica.
a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente onde opera, com averbação no registro da matriz;
f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta RFB/PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-financeira
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
b) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pelas fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;
c) O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens por ele cotados;
d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), e as constituídas há menos de 2 (dois) anos limitar-se-ão ao último exercício (art. 69, § 6º).

Habilitação Técnica

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços de locação de itens de decoração ou de estruturas para eventos, de características compatíveis com o(s) item(ns) cotado(s), por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021);
b) Para o item 18, declaração de que disporá de responsável técnico legalmente habilitado para a emissão de projeto ou memória de cálculo e Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigíveis em razão da configuração solicitada.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.2. Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação:

Segue abaixo detalhamento da referida dotação:

05-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Func. Programática: 05.001.04.122.0004.2007 -Gestão dos Serviços de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:

50

Fonte de Recurso:

1000 - Recursos Ordinários Livres

08-Secretaria Municipal de Saúde

Func. Programática: 08.001.10.301.0011.2029 -Gestão da Saúde Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 230 Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres**Func. Programática: 08.002.10.122.0004.2037 -Gestão da Secretaria de Saúde**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 319 Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

10-Secretaria Municipal de Educação

Func. Programática: 10.001.12.361.0014.2054 -Gestão do Departamento de Educação

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 444 Fonte de Recurso: 1103-Educação -5% sobre transferências Constitucionais

Func. Programática: 10.001.12.361.0014.2056 -Gestão do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 466 Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

Cod.Reduzido: 467 Fonte de Recurso: 1103-Educação / 5% Sobre Transferências Constitucionais

Cod.Reduzido: 468

Fonte de Recurso:

1104-Educação -25% sobre impostos

Func. Programática: 10.001.12.365.0014.2063 -Gestão da Educação Infantil - CMEI

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 534 Fonte de Recurso: 1104-Educação -25% sobre impostos

Cod.Reduzido: 743 Fonte de Recurso: 3104-Educação -25% sobre impostos Exercicios Anteriores

13-Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Func. Programática: 13.002.13.392.0019.2085 -Gestão da Cultura e Festividades

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 759 Fonte de Recurso: 3000-Recursos Ordinários Livres (Exercícios Anteriores)

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauá da Serra/PR, 06 de Novembro de 2026.

JESSICA CAROLINE COSTA:07861268926

Assinado de forma digital por JESSICA CAROLINE COSTA:07861268926
Dados: 2026.11.06 14:19:14 -03'00'

Jéssica Caroline Costa
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 265/2025
Solicitante